



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 032/2025

Vila Pavão/ES, 13 de junho de 2025.

Do: **Senhor Prefeito Municipal**

Ao: **Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal**

Senhor Presidente,
Ilustres Pares,

É com grande satisfação, que submetemos à elevada apreciação de V. Exa. e nobres membros desta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei nº 032/2025, que solicita autorização para abertura de crédito especial no valor de R\$ 52.183,93 (cinquenta e dois mil, cento e oitenta e três reais e noventa e três centavos), para o 3º Termo Aditivo ao contrato nº 045/2024, da obra de Construção da Capela Mortuária de Vila Pavão.

A presente proposta faz-se necessária em razão de o investimento pretendido não constar da Lei Orçamentária, bem como dos anexos do PPA e da LDO de 2025.

Como é do conhecimento dos Nobres Edis, a obra de construção da Capela Mortuária do município de Vila Pavão/ES, teve início no ano passado e em breve estará concluída, para que a população possa contar com um espaço para realizar seu momento de reflexão e despedida junto ao seu ente querido.

A urgência na apreciação da matéria se justifica pelo fato de que a paralisação da obra acarretaria prejuízo ao erário público, além de adiar importante conquista de toda a sociedade pavoense.

Assim sendo, rogando pela apreciação e a aprovação do Projeto de Lei em tela, **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, na forma como redigido, reiteramos a V. Exa. e nobres Edis, protestos de elevada estima e consideração.

JOÃO TRANCOSO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 032/2025, DE 13 DE JUNHO DE 2025.

Abre crédito especial, altera o PPA e da LDO de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 52.183,93 (cinquenta e dois mil, cento e oitenta e três reais e noventa e três centavos), para o 3º Termo Aditivo ao Contrato 045/2024, da obra de Construção da Capela Mortuária de Vila Pavão, com a seguinte classificação:

060060 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

060 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

015 – Urbanismo

452 – Serviços Urbanos

0005 – Apoio Administrativo

1.105 – 3º Termo Aditivo Construção da Capela Mortuária

44905100000 – Obras e Instalações _____ **R\$ 52.183,93**

Fonte de Recurso

1500000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos
_____ **R\$ 52.183,93**

Art. 2º. Os recursos para a abertura do referido crédito especial, advirão da seguinte fonte:

A) Cancelamento parcial da seguinte dotação:

100100 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

100 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

18 – Gestão Ambiental

122 – Administração Geral

0005 – Apoio Administrativo

2.095 – Manutenção de Atividades da Secretaria de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



44905200000 – Equipamento e Material Permanente _____ **R\$ 52.183,93**
Fonte de Recurso: **172000000000** – Transferências da União referentes às
participações na Exploração de Petróleo e Gás
Natural _____ **R\$ 52.183,93**
Ficha: 0000627

Art. 3º. Fica o Poder executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias nos anexos do PPA e LDO de 2025.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 13 dias do mês de junho do ano de 2025.

JOÃO TRANCOSO
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.vilapavao.es.gov.br/> Chave: 5c4f7084-ece9-45a5-bad0-a154fb5f3180
Projeto de Lei Nº 000032/2025